



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 094/2025
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), exercício 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	VALOR
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
9.272.102.2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.17.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais – Pensionistas - (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com Recursos vinculados ao RPPS – fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	VALOR
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
99.999.0102.2.117 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99.00.00.00.0800– Reserva de Contingencia – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo Nº 139/2025
Entrada Em 03/12/2025
Câmara Municipal de Vila Rica

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.
JOAO SALOMAO Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191 PIMENTA:48644846191
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 094/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de propositura o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com criação de elemento de despesa através de autorização legislativa no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, adicionando recursos no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, exercício de 2025, provenientes da anulação parcial de dotação, destinados a despesa de Sentenças Judiciais.

A proposta de abertura de Crédito Adicional Especial, que ora solicitamos tem como finalidade a inclusão do elemento de despesa: 3.1.90.91.17 - Sentenças Judiciais, para pagamento de honorários de advogados e sentenças, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV.

Por fim, solicito dessa Augusta Casa de Leis que aprecie e vote este Projeto de Lei, para que possamos dar continuidade ao que fora explanado.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal.

Respeitosamente,

JOAO SALOMAO Assinado de forma
PIMENTA:48644846 digital por JOAO
SALOMAO
191 PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

